



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 169, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

*Altera a redação do art. 6º e seu parágrafo único; altera o § IV, do art. 12 e inclui os § V e VI ao art. 5º da Resolução nº 164, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, SANDRA CHRISTINA NEITZKE, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica incluído os incisos V e VI, no art. 5º da Resolução nº 164, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º...*

*V – elaboração e atualização do Inventário de Dados Pessoais;*

*VI – Relatório de impacto de Proteção de Dados Pessoais, exceto quando determinado somente ao encarregado pela ANPD.”*

Art. 2º. O art. 6º e seu parágrafo único, da Resolução nº 164, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal será composto por 3 (três) servidores, com mandato de 2(dois) anos, permitida a sua recondução, tendo como Presidente o Encarregado de Dados Pessoais.*

*Parágrafo único. Os membros do Comitê deverão possuir conhecimentos sobre tratamento de dados pessoais.”*

Art. 3º O inciso IV, do art. 12 da Resolução nº 164, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12*



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

*IV: não poderá desenvolver atividades de gestão financeira, de pessoas ou de tecnologia da informação, atuar como gestor responsável por sistemas de informação do órgão ou em outra área da qual possa resultar conflito de interesses;”*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de dezembro de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente